

Sérgio Augusto Leoni

Vereador

REQUERIMENTO N.º 27/03

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

O Vereador que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa e pela Lei Orgânica do Município, vem perante este Plenário, REQUERER que, seja enviado ofício ao ilustríssimo Sr. Henrique Naigeboren presidente do tribunal de contas do Paraná nos seguinte termos:

— A surpreendente resolução desse Egrégio Tribunal aprovando as contas do executivo da Lapa, consubstanciadas no acórdão n.º 375/2003, exercício financeiro de 1997 e cujo conhecimento foi dado a esse Poder Legislativo através do ofício n.º 085/3, obriga-me a dirigir-me a V.S. para que fique manifestada e registrada a discordância deste vereador, dos que se sentem prejudicados e, por extensão, da maioria absoluta dos cidadãos de bem da Lapa.

Uso a expressão surpreendente, porque competente auditoria realizada por esse mesmo Tribunal, com elementos levantados por inspetoria “in loco” relatório n.º 35/98 assinado por Marcelo da Silva Bento e Gumercindo Andrade de Souza, depois de várias considerações, concluiu que em relação ao fundo de previdência municipal, FUNPREV, os responsáveis **“incorreram em irregularidades insanáveis”**.

Esse fato teve grande repercussão e foi amplamente divulgado pela imprensa escrita e falada (xerox em anexo).

O próprio ex-presidente Rafael Iatauro em reunião realizada em nossa cidade por esse Tribunal declarou alto e bom tom que “os prefeitos que utilizaram os recursos dos fundos de Previdência seriam responsabilizados civil e criminalmente”.

O que aconteceu aqui na Lapa?

O ex-prefeito Miguel Batista (assim como o seu antecessor) deixou de recolher ao FUNPREV – Fundo de Previdência dos Funcionários Municipais, importâncias que descontou dos vencimentos dos funcionários, e na sequência

JAMARA MUNICIPAL

LAPA - PR.

PROTÓCOLO n.º 225103

DATA 18 / 03 / 03

10:27

M.B.

*Rejeitado 8x3 votos
Vereadores Sérgio,
Marco e Ivaldo.
Sessão Dia 25-03-2003.*

conseguiu a aprovação de uma lei municipal, considerando cancelados esses débitos, extinguindo o fundo sem inscrever os respectivos funcionários no INSS e, ainda transferindo para a conta da prefeitura, uma vultuosa importância que em parte foi utilizada para a compra de um terreno – como participação da prefeitura, num projeto fraudulento, que tudo leva a crer, constituiu-se na tentativa de um golpe contra o extinto Banestado, no montante de **trinta e seis milhões de dólares**.

Meus poucos conhecimentos jurídicos porém, meus quatorze anos como prefeito municipal e agora como vereador, jamais me permitirão considerar corretos tais procedimentos.

Dispositivo contido no regimento interno da Câmara Municipal da Lapa, exige para desaprovação das deliberações desse Tribunal, 2/3 dos votos o que torna impossível a retificação dos efeitos da resolução exarada através do ofício 085/3 e, o que é mais grave, permanecendo a resolução desse Tribunal fica também firmada jurisprudência através da qual todos os prefeitos do Paraná poderão deixar de serem responsabilizados quando procederem como o ex-prefeito da Lapa.

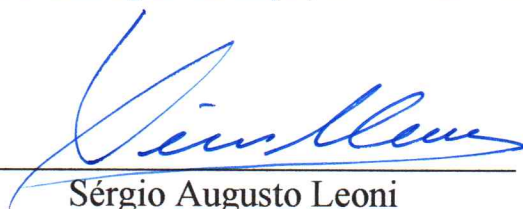
As conseqüências desse fato comprometem seriamente a estabilidade dos fundos gerando insegurança para com a previdência dos funcionários e também para o equilíbrio financeiros das próprias prefeituras, questão que preocupa governos estaduais e o federal.

Destarte consulto esse Egrégio Tribunal quanto a possibilidade de ser reexaminada a matéria em questão, à luz do relatório 35/98 que aparentemente não foi considerado.

Com a expressão de cordiais cumprimentos aproveito o ensejo para manifestar meu respeito e confiança nesse Tribunal, com protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Muito atentamente

Câmara Municipal da Lapa, em 18 de março de 2003.



Sérgio Augusto Leoni
Vereador